

## PROJETO DE LEI Nº 030 DE 29 DE MARÇO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

**Art.1º**- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 30.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

	<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ADMINIST.	
108	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	30.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art.2º**- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentaria:

	<b>1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
	99999990200.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
89	9.9.99.99 – Reserva de Contingencia	30.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art.3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de março de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 030/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa aquisição de equipamento e material permanente para uso no Centro Administrativo.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal